



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

Rua Elpidio dos Santos, 541 – Fone/Fax (46) 3245 1130

CEP – 85548-000 - Honório Serpa - Pr

DECRETO Nº. 170/2019

SÚMULA: Fixa o Horário de trabalho no Serviço Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de contenção de gastos; Decreta:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica regulamentado o horário de Trabalho junto a Prefeitura Municipal, sendo das 7:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, conforme art. 46, inciso XIV da Lei Orgânica, a partir do dia 18 de novembro de 2019.

Artigo 2º - excetuam-se do horário estipulado no artigo antecedente, a saber:

- Escola Municipais, funcionarão das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00;
- Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS), funcionarão das 08h00 às 17h00;
- Departamento de tributação das 07h00 às 13h00 e plantão das 13h00 às 17h00;
- Unidades Básicas de Saúde das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00;
- Centro de Referência Assistência Social (CRAS), funcionará das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00;
- Demais departamentos funcionarão das 07h00 às 13h00;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 13 dias do mês de novembro de 2019.

Luciano Dias
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 170/2019

SÚMULA: Fixa o Horário de trabalho no Serviço Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de contenção de gastos; Decreta:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica regulamentado o horário de Trabalho junto a Prefeitura Municipal de Honório Serpa-PR, sendo das 7:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, conforme art. 46, inciso XIV da Lei Orgânica, a partir do dia 18 de novembro de 2019.

Artigo 2º - excetuam-se do horário estipulado no artigo antecedente, a saber:

- Escola Municipais, funcionário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00;
- Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS), funcionário das 08h00 às 17h00;
- Departamento de tributação das 07h00 às 13h00 e plantão das 13h00 às 17h00;
- Unidades Básicas de Saúde das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00;
- Centro de Referência Assistência Social (CRAS), funcionará das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00;
- Demais departamentos funcionário das 07h00 às 13h00;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 13 dias do mês de novembro de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:0543E0B0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/11/2019. Edição 1886
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>